



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
Estado do Paraná



LEI Nº 030/2005
18/05/2005

PUBLICADO NO JORNAL	
<i>De Beltrão</i>	
Exemplar Nº	3004
Data	19, 05, 05

TORRE DE TRANSMISSÃO

SÚMULA: Transforma área rural em área de expansão urbana e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Adair Ceccatto, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transformar áreas rurais em áreas de expansão urbana, o seguinte imóvel: parte do Lote Nº 65, da Gleba Nº 05 (cinco) Distrito de Iolópolis, abrangendo o Lote Nº 65-B com 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) e o Lote Nº 65-C com 971,797 m² (novecentos e setenta e um vírgula setecentos e noventa e sete metros quadrados), totalizando uma área de 3.471,797 m², Imóvel Chopim, situado no município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, com matrícula no Registro de Imóvel da Comarca de Chopinzinho sob nº 3.690.

PARÁGRAFO ÚNICO: As áreas descritas são utilizadas com finalidade urbana, onde no Lote 65-B, localiza-se a Torre da Brasil Telecom e no 65-C, localiza-se a Torre de transmissão de televisão municipal.

Art. 2º - A presente Lei, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de maio de 2005.

Adair Ceccatto
Adair Ceccatto
Prefeito